



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 125/2014

DATA: 28/05/2014

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área da Faixa de Servidão de Passagem de Emissário com 9.055,50m²
Proprietária: Camila Illich ou A Quem de Direito Pertencer.

Situação: Dentro da Área Rural de terras e pastagens situada no imóvel denominado Corvo Branco ou Dois Irmãos, com área total de 1.633.500,00m², sito no Município de Candói, constante da matrícula nº 7.462 do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Guarapuava, uma área com 9.055,50m² com a seguinte descrição:

Ponto de partida estabelecido na estação **PV01**, situado na Área Rural, segue com azimute de 323º54'45", medindo 13,24m pela Área Rural até o **PV02**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV02**, segue com azimute de 319º52'45", medindo 10,99m pela Área Rural até o **PV03**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV03**, segue com azimute de 312º24'09", medindo 53,55m pela Área Rural até o **PV04**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV04**, segue com azimute de 309º06'51", medindo 74,71m pela Área Rural até o **PV05**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV05**, segue com azimute de 312º52'17", medindo 48,22m pela Área Rural até o **PV06**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV06**, segue com azimute de 288º10'35", medindo 45,12m pela Área Rural até o **PV07**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV07**, segue com azimute de 248º34'41", medindo 81,02m pela Área Rural até o **PV08**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV08**, segue com azimute de 298º59'24", medindo 74,84m pela Área Rural até o **PV09**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV09**, segue com azimute de 356º42'47", medindo 30,44m pela Área Rural até o **PV10**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV10**, segue com azimute de 302º25'36", medindo 31,85m pela Área Rural até o **PV11**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV11**, segue com azimute de 330º08'58", medindo 31,58m pela Área Rural até o **PV12**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV12**, segue com azimute de 286º39'26", medindo 43,32m pela Área Rural até o **PV13**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV13**, segue com azimute de 352º36'03", medindo 41,98m pela Área Rural até o **PV14**, confrontando ambos os lados com

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-600 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

a Área Rural, do **PV14**, segue com azimute de $349^{\circ}53'42''$, medindo 85,49m pela Área Rural até o **PV15**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV15**, segue com azimute de $17^{\circ}57'54''$, medindo 44,23m pela Área Rural até o **PV16**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV16**, segue com azimute de $7^{\circ}10'01''$, medindo 60,14m pela Área Rural até o **PV17**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV17**, segue com azimute de $1^{\circ}45'45''$, medindo 50,40m pela Área Rural até o **PV18**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV18**, segue com azimute de $1^{\circ}54'46''$, medindo 25,98m pela Área Rural até o **PV19**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV19**, segue com azimute de $9^{\circ}33'58''$, medindo 36,09m pela Área Rural até o **PV20**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV20**, segue com azimute de $338^{\circ}01'01''$, medindo 49,70m pela Área Rural até o **PV21**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV21**, segue com azimute de $355^{\circ}25'05''$, medindo 40,54m pela Área Rural até o **PV22**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV22**, segue com azimute de $7^{\circ}13'50''$, medindo 41,97m pela Área Rural até o **PV23**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV23**, segue com azimute de $41^{\circ}28'13''$, medindo 54,02m pela Área Rural até o **PV24**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV24**, segue com azimute de $346^{\circ}09'47''$, medindo 12,19m pela Área Rural até o **PV25**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV25**, segue com azimute de $273^{\circ}01'17''$, medindo 36,84m pela Área Rural até o **PV26**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV26**, segue com azimute de $311^{\circ}40'20''$, medindo 29,34m pela Área Rural até o **PV27**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV27**, segue com azimute de $330^{\circ}53'13''$, medindo 90,39m pela Área Rural até o **PV28**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV28**, segue com azimute de $357^{\circ}18'54''$, medindo 42,15m pela Área Rural até o **PV29**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV29**, segue com azimute de $344^{\circ}04'26''$, medindo 50,16m pela Área Rural até o **PV30**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV30**, segue com azimute de $19^{\circ}57'24''$, medindo 89,09m pela Área Rural até o **PV31**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV31**, segue com azimute de $354^{\circ}31'16''$, medindo 24,17m pela Área Rural até o **PV32**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV32**, segue com azimute de $15^{\circ}12'06''$, medindo 42,81m pela Área Rural até o **PV33**, confrontando ambos os lados com a Área Rural, do **PV33**, segue com azimute de $340^{\circ}23'57''$, medindo 23,18m pela Área Rural até a estação **E01**, situada na divisa com um Lote Rural.

O azimute acima descrito refere-se ao Norte Magnético e define o eixo de uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Obs: A planta topográfica elucidada o presente memorial descritivo sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se,

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, 28 de maio de 2014

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no *Diário Gazeta*
Nº 3863
De 01/06/2014
Resp. Ducimara

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br